



Município de Catanduvas

00046

Mais qualidade de Vida!

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.208.842/0001-03

Gestão 2013/2016

Catanduvas, 31 de outubro de 2013.

De: Assessoria Jurídica
Para: Gabinete da Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Trata da apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NAS RUAS DOM PEDRO II E COSTA E SILVA.**

O presente processo foi devidamente observado no que pertine as exigências constantes no artigo 6 da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993.

O Contador informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, informando a dotação orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93.

Tendo em vista o valor orçado e a classificação da despesa a ser executada, a modalidade correta a utilizar é a Tomada de Preços determinada em função dos limites constantes no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993. Ainda quanto a modalidade, o pregão por força da legislação, não poderá ser utilizado.

Por fim, informa-se que na natureza do objeto o tipo de execução deverá ser "empreitada integral ou global" e tipo de avaliação "menor preço", ambos previstos nos artigos 10º e 45º, da Lei 8666/93.

É o parecer.


ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico